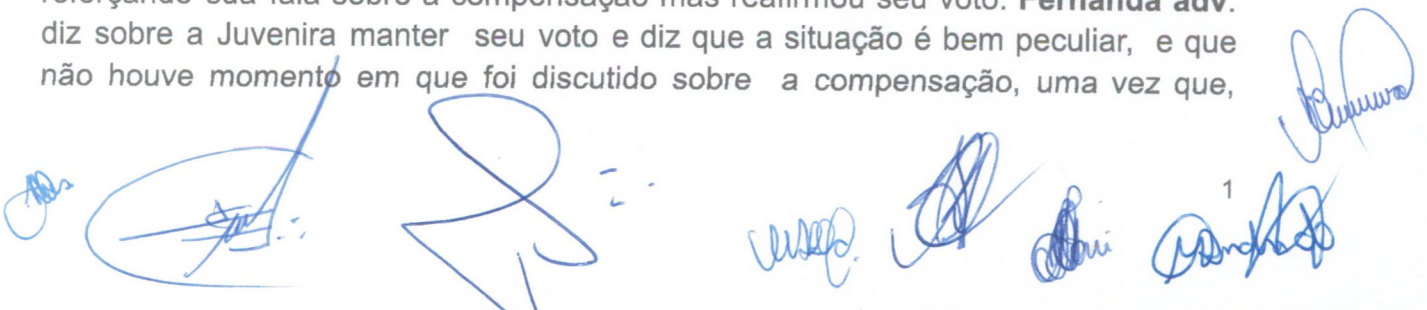


**ATA DA 55ª/2026 QUINQUAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE CAPELINHA/MG - CODEMA.**

**Data:** 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis). **Início:** 9:00 (nove horas). **Término:** 9:41 (nove horas e quarenta e um minutos). **LOCAL:** reunião realizada presencialmente no Centro Administrativo, localizado na Av. Tico Neves, 1455 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco), Vista Alegre, segundo andar. **Convocação:** de conformidade com convites físicos e virtuais enviados a todos os (as) conselheiros (as) **PRESENÇA:** conforme assinaturas no final desta ata. **PAUTA DO DIA:** 1- Acolhimento 2- Supressão de 2 duas árvores 3- Revisão dos 2 processos analisados na reunião 52 do codema 4 - Início das tratativas da Deliberação Normativa nº 002/2014 (dois de dois mil e quatorze). **DA REUNIÃO:** O presidente Adalberto cumprimenta e agradece a presença de todos, e passa a palavra para **Francielle** Engenheira Florestal (Eng. F.), 1-Com base na vistoria realizada, na análise das condições fitossanitárias e estruturais, e considerando a espécie avaliada *Leucena (Leucaena leucocephala)*, conclui-se que a árvore apresenta comprometimento severo de sua estabilidade e segurança, sem viabilidade técnica de recuperação. Dessa forma, o parecer técnico é favorável à supressão da árvore, por motivo de risco iminente à segurança pública e ao patrimônio, conforme princípios da arboricultura urbana e da gestão ambiental responsável. Realizar a supressão por equipe técnica especializada, seguindo normas de segurança; Destinar corretamente os resíduos vegetais; Compensação ambiental por meio do plantio de espécies arbóreas nativas adequadas à arborização urbana e ao espaço disponível; 2- O indivíduo arbóreo avaliado é uma espécie nativa, de família Fabaceae de nome Sibipiruna (*Poincianella pluviosa*) de porte grande, com fuste único e copa irregular. A árvore encontra-se inserida em ambiente urbano altamente antropizado, com restrição severa de espaço físico para desenvolvimento adequado do sistema radicular, devido à pavimentação em concreto ao redor do colo, Com base na análise técnica realizada, conclui-se que o indivíduo arbóreo encontra-se em estado fitossanitário e estrutural crítico, com comprometimento severo do tronco e do sistema radicular, não sendo recomendadas medidas de manejo conservacionista, como poda ou tratamento fitossanitário. Dessa forma, a supressão do indivíduo arbóreo é tecnicamente recomendada, por motivos de segurança pública e prevenção de danos materiais e humanos. O relatório fotográfico encontra-se ao final da ata. **Fernanda adv.** também deu seu parecer técnico favorável à supressão aos 2 exemplares arbóreos, considerando o risco de queda iminente, o parecer jurídico também está de acordo. **Da votação:** todos os conselheiros presentes votaram de acordo, foram 7 votos favoráveis ( sete votos). **Adalberto** deu início a pauta de nº 3 (três), fazendo um breve resumo dos processos da ata 52 e perguntou aos conselheiros presentes que participaram da reunião 52 se gostaria de rever o voto. **Juvenira** se manifestou reforçando sua fala sobre a compensação mas reafirmou seu voto. **Fernanda adv.** diz sobre a Juvenira manter seu voto e diz que a situação é bem peculiar, e que não houve momento em que foi discutido sobre a compensação, uma vez que,



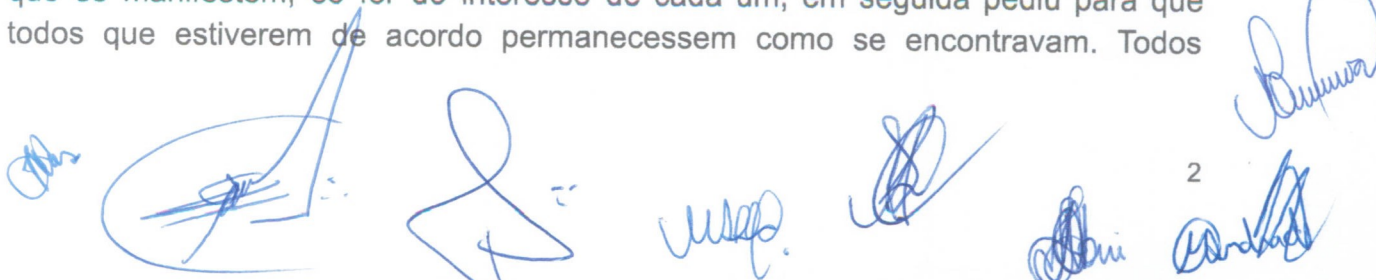
Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

mesmo se Juvenira tivesse mudado seu voto, com a autotutela de Marco Antônio e Edivaldo já teve uma mudança no resultado, podendo gerar uma discussão judicial e que como não tem regulamentação, não pode afirmar que os conselheiros têm esse direito voltar atrás, com relação ao voto, um dos motivos que os mesmos devem pensar bem antes, porque gera expectativa de direito para os requerentes, e que em alguns casos podendo até iniciar a construção, o que não foi o caso. Então é importante os conselheiros terem muita convicção e ciência na hora de votar para não gerar insegurança jurídica para as pessoas. Então fica como não aprovado os requerimentos, mas que isso não pode gerar uma precedente para novas situações, pois, já é difícil reunir todos para se obter um quórum, aí chegando a um consenso volta atrás? Desta forma atrapalha os trabalhos, e se os interessados se sentirem prejudicados eles também podem procurar a justiça e questionar a decisão do CODEMA e a gente vai acatar o que for decidido judicialmente, mas entende que os conselheiros são soberanos nos seus votos. **Adalberto** então fica nesta reunião 55 um novo resultado sobre os processos analisados na reunião 52, sendo sim, cumulativamente de Juvenira e Gabriel, computando 2 (dois) votos e, não, 5 (cinco) votos, associadamente de Adalberto, Mariana, Sgt. Wellington, Marcos e Edivaldo. **Edivaldo** diz sobre a reunião no Ministério Público, que o Promotor não obrigou ninguém a fazer a autotutela, mas, sugeriu e explicou muito bem o porquê, então por bem achou melhor seguir orientação. **Adalberto** passa para a próxima e última pauta e pede para que Francielle Eng. F., quem lida diretamente com a Deliberação Normativa nº 002/2014 (DN 002/2014), deixando claro Capelinha tem uma legislação e dispositivos infralegais que são terrivelmente horríveis, para ser hiperbólico mesmo, porque ao mesmo tempo que a DN dá a este Conselho várias formas de decisão, o dispositivo coloca como competência do Departamento de Meio Ambiente a decisão, dessa forma, não existe um caminho claro a ser seguido de acordo com a DN, sendo assim, a nossa discussão é para trazer clareza às situações novas que não estavam prevista no dispositivo infralegal. **Francielle Eng. F.** há muitas lacunas na DN e citou o exemplo do processo de supressão onde fala que a competência é do CODEMA e ao mesmo tempo dá a competência para o Departamento deixando duplicidade de entendimento.

VII Segundo – Com base no parágrafo anterior o Codema poderá determinar a reposição da árvore suprimida no próprio local da supressão ou próximo a ele. No caso de impossibilidade da reposição no mesmo local, ou próximo a ele, outros tipos de compensação poderão ser definidos pelo Codema.

VIII Terceiro – Considerar-se-á como outros tipos de compensação a serem definidas e aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente, no caso de supressão de árvores: (...)

Considerando a necessidade de definir os procedimentos importantes para a tomada de decisão no corte e poda de árvores, bem como, definição de medidas mitigadoras e compensatórias para a supressão de árvores em área urbana, é imprescindível que se estabeleça este debate. **Adalberto** pede aos conselheiros que se manifestem, se for do interesse de cada um, em seguida pediu para que todos que estiverem de acordo permanecessem como se encontravam. Todos



2

concordaram com a reforma do texto da DN 002/14, que não havendo mais dúvidas será realizada o mais breve possível e atenderá o pedido do conselheiro Edivaldo, que solicitou um resumo das modificações feitas para que todos tenham maior clareza dos assuntos, dando por encerrada a reunião. Havendo nada mais a tratar, eu, Marcela Viana Lopes, Secretária Executiva do CODEMA, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e todos os conselheiros presentes na sessão.

**Técnicos:**

- 
- Francielle Maryelle Ferreira Otoni  
Engenheira Florestal - Municipal

**Conselheiros:**

- 
- Adalberto Santos Rocha  
Presidente CODEMA  
Chefe de Departamento Municipal de Meio Ambiente - Biólogo

- 
- Mariana Miranda de Andrade  
Representante do Núcleo de Regularização Ambiental de Capelinha – IEF

- 
- Pablo de Oliveira  
Representante da Companhia Energética de Minas Gerais- CEMIG

- 
- Juvenira Mendes Nunes  
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

- 
- Maria Vilma Soares da Silva  
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura

- Edivaldo Jose Cordeiro  
Vice-presidente CODEMA  
Representante da Associação Regional de Proteção Ambiental de

- Ildeu Caldeira  
Representante da Loja Maçônica Fidelidade e União

Marcela Viana Lopes  
Gestora Ambiental  
Secretária Executiva do CODEMA

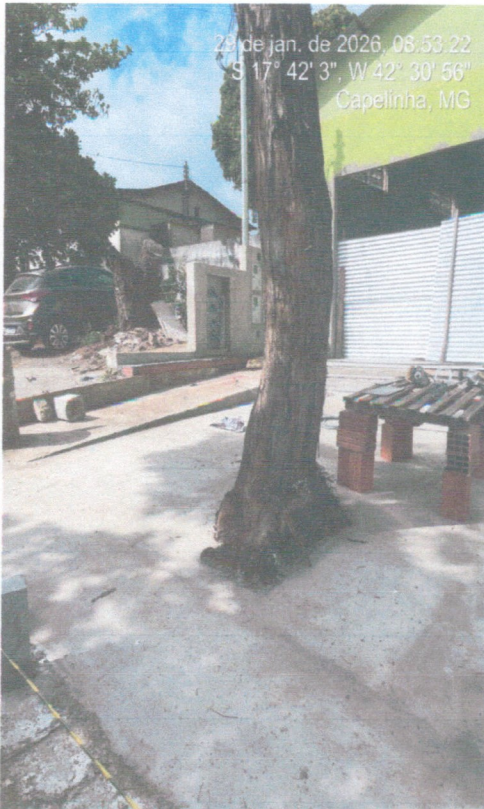
**(Leucaena leucocephala)**



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right. A small number '4' is visible near the bottom right.



**Sibipiruna ( Poincianella pluviosa)**



Handwritten signatures in blue ink, including a signature on the left, a large signature in the center, and several smaller signatures on the right. A page number '5' is visible near the bottom right.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left, a smaller one in the middle, and a large one on the right. A small number '6' is visible near the bottom right signature.